

A BUROCRACIA PARA EMPREENDER NO BRASIL: OBSTÁCULOS AO CRESCIMENTO ECONÔMICO

Fernando Henrique Ribeiro dos SANTOS¹

RESUMO: O presente trabalho acadêmico tem como objetivo evidenciar as inúmeras impossibilidades que o Estado Brasileiro deixa como plano norteador para que um novo empreendimento se inicie no país, havendo, como consequência, um emaranhado burocrático difícil de ser superado, tal como fatos, quase que impeditivos, da atividade empresarial.

Palavras-chave: Burocracia. Empreendimentos. Liberdade Econômica. Desenvolvimento Social. Brasil.

INTRODUÇÃO

No mundo em que vivemos hoje, o sistema econômico que, de forma eficiente, mais combate a miséria, é o capitalismo. Também, este sistema deixam fatos muito claros: o Estado, por si só, não gera riqueza; quem gera riqueza para que este sobreviva é o empresário.

A realidade é que, há 200 anos, antes que o capitalismo tivesse destaque no mundo, a riqueza que um homem possuía a partir de seu nascimento permanecia inalterada até a sua morte. Para explicar melhor: caso uma pessoa nascesse rica; rica ela morreria. Se nascesse pobre, assim perduraria pelo resto de seus dias.²

É o que bem destaca Ludwig von Mises (MISES, 1979, p. 13), onde o lorde seria para sempre lorde e o pobre para sempre pobre.

No século XVIII a Inglaterra passava por uma grave crise de abastecimento populacional, em que a oferta era extremamente desproporcional à demanda do povo. Pretensiosos ou não, os ingleses precisavam pensar num modo de prover recursos para a população em constante alargamento, em que cerca de 1/3 vivia na linha da extrema pobreza. Foi daí que o capitalismo moderno passou a

¹ Discente do 3º ano do curso de Direito do Centro Universitário “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. nandohenriquef@gmail.com

² MISES, Ludwig von. **As Seis Lições**. Ed. 7º. Instituto Ludwig von Mises Brasil. 1979, p. 13.

ganhar força, onde alguns grupos pequenos organizariam-se e criariam pequenas indústrias e comércios, passando a, não só os ricos terem acesso aos itens básicos para a subsistência humana, mas também os pobres³.

Aplicando-se esse conceito aos dias atuais, é, justamente, a realidade das grandes indústrias, que produzem itens para suprir a carência das grandes massas. É fácil notar que, atualmente, um cidadão considerado classe média-baixa vive demasiadamente melhor que o maior e mais rico dos reis da idade medieval.

A Inglaterra, atualmente, possui cerca de 55 milhões de habitantes no mais alto padrão de vida. O empreendedor, de fato, é um dos responsáveis por este resultado.

E o papel do empreendedorismo no planeta está cada vez mais evidente nos dias atuais e, por vezes, deparamo-nos com notícias de que mais postos de trabalho estão sendo gerados e a qualidade de vida da população melhora. A abertura de empresas, mais do que nunca, deve ser incentivada.

O Brasil, por sua vez, também segue uma tendência mais livre, de abertura de mercado e de criação de novas empresas, porém, ainda estamos à mercê do Estado que, por semelhança, faz de tudo para que a vida do novo empreendedor seja uma dura jornada.

Para que seja possível caminhar rumo a uma nação com mais geração de riqueza e qualidade de vida, deve-se criar incentivos para o pequeno empresário. E é deste assunto que este trabalho tratará, observando os desafios de se abrir uma nova empresa no Brasil.

1. O EMANHARADO BUROCRÁTICO BRASILEIRO

O Brasil possui uma das mais complexas – senão a maior – carga tributária da América Latina³, tornando-se um desafio diário e um grande gasto ao bolso de todo empreendedor. Para abrir um negócio e ter o desprazer de enfrentar os tributos brasileiros, o novo empreendedor passará por um árduo e longo caminho.

³ BARRÍA, Cecília. **Brasil só perde para cuba na lista de países da América Latina que mais pagam impostos**. In: Época Negócios. Disponível em: <https://epocanegocios.globo.com/Brasil/noticia/2019/03/brasil-so-perde-para-cuba-na-lista-de-paises-da-america-latina-que-mais-pagam-impostos.html>. Acesso: 17 de ago. de 2019.

O Brasil tem o privilégio de contar com mentes brilhantes e inovadoras; são apresentadas novas ideias todos os dias e há espaço de sobra para inovação.

Sabe-se que brasileiros são reconhecidos pela perseverança e insistência em diversas áreas de negócios e uma garra incomparável. Acabam sendo ótimos empreendedores, quando conseguem.

Um levantamento feito pelo Banco Mundial, em sua publicação “*Doing Business 2019*”⁴, constatou que o Brasil encontra-se na posição 109º no ranking de facilidade para se fazer negócio, atrás da Papua Nova-Guiné e Namíbia⁵. A pesquisa baseia-se em dados como, por exemplo, o tempo médio para abrir uma nova empresa e o tempo gasto para transferir uma propriedade privada.

De fato, o Brasil não encontra-se em uma boa posição. Esta situação reflete negativamente na economia, onde o empreendedor, que representa uma fatia maciça dos impostos recolhidos ao Estado, sente-se inseguro para empreender. Sabe-se que o país não gera riqueza, mas sim o empresário; Antônio Lopes de Sá (*in memoriam*), escritor e contador brasileiro, expressa isso muito bem em uma frase:

Não se faz emprego sem empresas prósperas, não se faz progresso de nação sem empresas prósperas, não se faz auxílios às massas desprotegidas sem empresas prósperas. A solução só está na empresa próspera (SÁ, [20--?]).

E é por este motivo que novos empreendedores devem se sentir motivados a empreender e gerar riqueza ao Brasil, expressando bem o *modus operandi* do sistema capitalista dos meios de produção. Não há avanço econômico se o empreendedorismo não for tratado como prioridade e, claramente, este é o caso do Brasil, onde, por vezes, desmotiva o novo empreendedor a abrir um negócio. Será melhor explanado no tópico seguinte.

1.1 A Burocracia Para um Novo Empreendimento

⁴ O Doing Business é uma publicação do Banco Mundial que analisa, anualmente, novas – e antigas – leis e regulamentações que facilitam ou dificultam a atividade empresarial dos países do mundo.

⁵ THE WORLD BANK PUBLICATIONS. **Doing Business 2019**. In: World Bank Publications. Disponível em: www.portugues.doingbusiness.org/pt/reports/global-reports/doing-business-2019. Acesso: 14 de ago. de 2019.

De acordo com Fernando C. Prestes Motta, a burocratização possui três fontes principais: a produção; o Estado moderno que se torna cada vez mais um instrumento de controle de setores da vida social e a criação de novas organizações políticas e sindicais⁶. (MOTTA, 1981, p. 8)

E isso não é novidade no Brasil, dado a quantidade absurda de normas regulatórias, conforme visto no item anterior.

Também, Max Weber enfatiza que a burocracia, portanto, “tem um caráter ‘racional’: regras, meios, fins e objetivos dominam sua posição⁷”. (WEBER, 1982, p. 282)

Sendo um dos principais autores que já trabalharam a temática “burocracia”, Weber a via como um processo puramente racional e impessoal e que a ideia de burocracia atolada, aquela que vemos toneladas de papéis encima de mesas de escritório, é chamada de disfunção burocrática. Verifica-se, não na ótica de Weber, mas da realidade brasileira.

É de nítido conhecimento que a vida do empreendedor, no Brasil, é extremamente desgastante e com diversos empecilhos. Atualmente, tem-se um dos países que mais desmotiva o “durante” da vida empresária, seja por complexidade de tributos ou normas regulatórias em excesso.

Caso um cidadão queira abrir um novo negócio terá que passar por, pelo menos, 7 atos obrigatórios, sendo, em sua maioria, extremamente morosos e desmotivadores⁸. Quando alguém tem uma ideia, esta quer executá-la da forma mais rápida possível. Porém, quando se depara com o entrave brasileiro, desistem, em grande parte.

Para começar um negócio, o novo empreendedor, caso esteja sozinho, poderá abrir um cadastro de MEI – Micro Empreendedor Individual, ME – Micro Empresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte. Verifica-se que é mais rápido, podendo ser feito on-line. Todavia, caso esteja em sociedade com outra(s) pessoa(s), precisará contratar um contador para elaborar o ato constitutivo da empresa, o qual chama-se de *contrato social*. Este último é equivalente à certidão de nascimento para a pessoa física, o que é o contrato social para a pessoa jurídica.

⁶ PRESTES MOTTA, Fernando Cláudio. **O que é burocracia**. Ed. 3°. Brasiliense. São Paulo, 1981.

⁷ WEBER, Max. **Ensaios de sociologia**. Ed. 5°. LTC Editora. Rio de Janeiro, 1982.

⁸ SAGE. **7 etapas para abrir uma empresa**. In: SAGE. Disponível em: <https://blog.sage.com.br/etapas-para-abrir-uma-empresa>. Acesso: 15 de ago. de 2019.

Uma – e das únicas – vantagens do contrato social é que, com ele, o empreendedor e seu(s) sócio(s) poderão abrir uma conta bancária em nome da pessoa jurídica, emitir notas fiscais e, com mais facilidade, buscar empréstimos, estes com melhores condições quando comparado aos solicitados pela pessoa física.

No contrato social, os sócios ainda deverão definir a divisão de quotas entre eles, dado que, de certa forma, isso define a participação de cada um deles no novo empreendimento, inclusive, devendo ser designada a função de administrador do negócio, no contrato social. Um ou mais podem fazê-lo. O valor pago a cada sócio também deverá constar no documento, seja ele em forma de *pro labore* ou em distribuição dos lucros. O objeto social deve, também, ser preenchido, sendo a descrição das atividades que serão exercidas pela empresa, o que incorrerá, eventualmente, em algum tipo de licenciamento necessário pelas agências regulatórias, seja ela ambiental ou sanitária.

Após todo esse processo, o novo empresário deverá autenticar documentos como CPF, RG e contrato social dos sócios em cópias e, posteriormente, formalizar o ato constitutivo da empresa na Junta Comercial com a certificação de um advogado, dando publicidade para o ato. O empresário, agora, conseguirá um número NIRE – Número de Identificação do Registro de Empresas.

Caso o negócio possua um local físico, faz-se necessária a obtenção do Alvará, ou a chamada Emissão de Licença e Funcionamento com a prefeitura do município onde a sede restará hospedada. Sabe-se que, dependendo da prefeitura, este processo é um dos mais rápidos e, ao mesmo tempo, também demorado, levando entre 12 horas a algumas semanas. Lembra-se que o novo empreendedor sempre estará pagando taxas para que toda essa burocracia possa ser realizada; basicamente, todos os atos até esta etapa custaram algum valor para o bolso do novo empresário. No estado de São Paulo, por exemplo, o novo empreendedor terá que desembolsar cerca de R\$ 675,00 a R\$ 751,00, como valor total somado ao final do processo de abertura de empresa⁹.

Nesse sentido, será necessária a emissão da licença do Corpo de Bombeiros para atestar que o local atende as normas de segurança estabelecidas

⁹ CUNHA, Kaio. **Como abrir uma empresa**: o passo a passo para empreender com sucesso. In: Conube. Disponível em: <https://conube.com.br/blog/como-abrir-uma-empresa>. Acesso: 16 de ago. de 2019.

pelo Estado. Deste fato, encontra-se uma das etapas mais demoradas do processo de abertura de empresas.

Deverá ser feita, da mesma forma, a inscrição estadual e municipal em seus respectivos órgãos fiscais para que o imposto possa ser recolhido pelo governo. O registro ou licença ambiental ou sanitário, expedido pelos respectivos órgãos regulatórios, é também obrigatório, ao depender da atividade a ser exercida pelo interessado. Como exemplo, no caso de atividades que envolvam o fornecimento de produtos alimentícios a licença sanitária é exigida.

Segundo o relatório Doing Business 2019 (WORLD BANK PUBLICATIONS, 2019, p. 159), o tempo médio para cumprir com todas as exigências mencionadas no parágrafo anterior, em especial a licença do Corpo de Bombeiros, é de 80 dias. Já no estado de São Paulo e do Rio de Janeiro, o tempo médio caiu de 82 dias para cerca de 20 dias. Em um dos trechos, o relatório aduz:

O Brasil fez com que começar um negócio seja mais fácil, lançando sistemas on-line para registro de empresas, licenciamento e notificações de emprego. Esta reforma aplica-se tanto ao Rio de Janeiro quanto a São Paulo (WORLD BANK PUBLICATIONS, 2019, p. 135).

Contata-se, em poucos trechos, que a vida do novo empreendedor é um desafio. Desburocratizar a abertura de novas empresas é, conforme analisado, uma estupenda solução para que a economia brasileira tome rumos de prosperidade. Faz-se necessário um mercado mais aberto, livre e desamarrado. A concorrência traz benefícios para que o consumidor pague menos e compre um produto de maior qualidade, agindo, desta maneira, em favor dos mais necessitados.

2. A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 811/2019

A desburocratização, vista no item anterior, e o fomento ao livre comércio, são pilares de uma economia bem desenvolvida e que, por consequência, dão mais qualidade de vida para a população. A livre concorrência faz com que produtores e fornecedores de produtos e serviços vejam-se forçados a reduzir o preço de suas mercadorias e, indiretamente, aumentar a qualidade destas. Observa-se que, não é interessante reduzir o preço do produto se a qualidade também reduz, quando, na verdade, o concorrente deste estará reduzindo o preço do produto e mantendo a qualidade, ou mesmo elevando-a. Esta é a premissa do livre mercado.

O Brasil está seguindo uma tendência liberal para com o mercado. A economia brasileira é uma das maiores do mundo¹⁰, mas cresce em ritmo desacelerado. Um destes motivos é a falta de incentivo para o novo empreendedor, discutida no presente trabalho. Deste modo, o legislador brasileiro parece seguir aos anseios da população e, em 30/04/2019, foi publicada no DOU (Diário Oficial da União), a Medida Provisória nº 881, que institui garantias de livre mercado e de facilitação para a abertura de novas empresas ao Brasil.

A referida MP aborda temas como a desburocratização na abertura de novas empresas e o tempo que este processo leva para ser concluído¹¹, e ataca diretamente a morosidade deste sistema. Será abordada algumas destas mudanças no próximo tópico.

2.1 As Mudanças Advindas da Medida Provisória nº 881/2019

Na apresentação que o Ministério da Economia do Brasil fez para lançar a Medida Provisória 881/2019, foi apontada a metodologia utilizada pelo governo em um estudo feito pela Diretoria Executivo da Secretaria da Desburocratização, Gestão e Governo Digital¹², esta chefiada por Paulo Antonio Spencer Uebel¹³, que identificou pontos desfavoráveis ao Brasil como alto desemprego e estagnação econômica¹⁴.

¹⁰ RAMBALDUCCI, Marcos. **A economia brasileira entre as 10 maiores economias do mundo**. In: Folha de Londrina. Disponível em: <https://www.folhadelondrina.com.br/colonistas/marcos-rambalducci/a-economia-brasileira-entre-as-10-maiores-economias-do-mundo-2936611e.html>. Acesso em 29 de ago. de 2019.

¹¹ SENADO FEDERAL. **Aprovada MP da Liberdade Econômica, sem regras de trabalho aos domingos**. In: Senado Federal. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/08/21/aprovada-mp-da-liberdade-economica-sem-regras-de-trabalho-aos-domingos>. Acesso: 25 de ago. de 2019.

¹² A Diretoria Executivo da Secretaria da Desburocratização, Gestão e Governo Digital é uma das sete secretarias do Ministério da Economia do Brasil, anunciada pelo novo governo, que tomou posse em 01 de janeiro de 2019. INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS. **Ministério da Economia – MP da Liberdade Econômica: Exposição de Motivos**. In: IBET. Disponível em: <https://www.ibet.com.br/ministerio-da-economia-mp-da-liberdade-economica-exposicao-de-motivos>. Acesso: 26 de ago. de 2019.

¹³ Paulo Antonio Spencer Uebel é bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela PUC-RS, especialista em direito tributário, financeiro e econômico pela UFRGS e em liderança global pela Georgetown University. É secretário especial e chefe da Secretaria da Desburocratização, Gestão e Governo Digital, uma das secretarias do Ministério da Economia brasileiro.

¹⁴ Estes são apenas dois dos problemas que o Brasil está acometido, identificados pela Secretaria da Desburocratização, Gestão e Governo Digital. No total são sete, entre eles alto desemprego; estagnação econômica; recuperação lenta da recessão; uma das piores cargas regulatórias e

O Brasil sempre foi um país extremamente regulatório e cheio de entraves para o novo empreendedor e uma das premissas deste conjunto de leis de livre mercado é a simplificação para, justamente, a burocracia.

O Art. 3º, inciso I, da MP nº 881/2019 trata do fim de autorização prévia para atividades econômicas de baixo risco. Isto nos leva a observar que, caso exista um cidadão com uma ideia inovadora e com meios para colocá-la em prática, terá o incentivo necessário para fazê-la sem a necessidade da autorização estatal, ficando, assim, muito mais rápida a abertura de um novo negócio, dado que, à título de exemplo, não necessitará de esperar dias – ou meses – para que o Corpo de Bombeiros de seu estado faça uma visita técnica e forneça uma licença para que seu estabelecimento possa começar a operar.

Por conseguinte, um dos pontos mais relevantes desta nova MP, para este trabalho acadêmico e, por claro, ao desenvolvimento brasileiro, é o de que o poder público terá que fornecer um prazo para que a sua licença, alvará ou quaisquer outros pedidos sejam analisados e que uma resposta seja apresentada. Se este prazo, como exemplo, de 45 dias, seja ultrapassado sem qualquer manifestação do respectivo órgão público, o pedido restará como atendido¹⁵. Essa proposição é um grande avanço para driblar a morosidade do processo de abertura de empresas.

Há também, a necessidade de ressaltar que a proposta cria a figura do “abuso regulatório”, que pode ser definida como uma infração cometida pelo poder público quando cria-se normas que afetam ou possam afetar a exploração da atividade econômica¹⁶.

O abuso regulatório, proposto na Medida Provisória aqui elencada, considera como inválido que o Poder Público redija normas que impeçam a entrada de novos competidores, nacionais ou estrangeiros, ao mercado brasileiro. Mais uma sinalização liberal do Governo Federal.

burocráticas do mundo; alta insegurança jurídica aos mais vulneráveis em atividades econômicas; má reputação do governo e altos níveis de corrupção.

¹⁵ CÂMARA DOS DEPUTADOS. **MPV 881/2019**. In: Senado Federal. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2199763>. Acesso: 27 de ago. de 2019.

¹⁶ SENADO FEDERAL. **Aprovada MP da Liberdade Econômica, sem regras de trabalho aos domingos**. In: Senado Federal. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/08/21/aprovada-mp-da-liberdade-economica-sem-regras-de-trabalho-aos-domingos>. Acesso: 25 de ago. de 2019.

As mudanças elencadas neste tópico somam-se ao otimismo que investidores nacionais e estrangeiros tem com novas empresas, dado que, reformas como a da previdência social e tributárias são vistas com bons olhos pelo mercado¹⁷.

3. CONCLUSÃO

Neste ensaio, buscou-se demonstrar a burocracia que o empreendedor brasileiro sempre enfrentou, o que é um fato gerador de desânimo e frustração para com novas ideias. Deve-se criar um sistema econômico mais aberto e suscetível a inovações, como é feito em outros países. Tanto é verdade que a Medida Provisória 881 está em trâmite, durante a confecção deste trabalho acadêmico, no Poder Legislativo Brasileiro. Esta importante tendência liberal a ser implementada no Brasil trará mais segurança jurídica e motivação ao novo empreendedor.

Um dos principais objetivos da Medida Provisória 881, que poderá ser convertida em lei, é justamente promover uma massiva desburocratização da atividade empresarial em território brasileiro, vide, por exemplo, a autorização da atividade empresarial sem o trâmite burocrático dos alvarás e autorizações necessárias.

Verifica-se que isso trará uma onda de novos empregos e oportunidades. Também, a concorrência entre as empresas aumenta com a criação de novas atividades empresariais. Este fenômeno faz com que produtos iguais tornem-se mais baratos e com mais qualidade, a medida em que cresce a competitividade empresarial; a livre iniciativa é um dos pilares de uma economia sólida e com riquezas.

O capitalismo, a propriedade privada dos meios de produção e o livre mercado seguem, também, diretrizes intrínsecamente sociais, dado que, indiretamente, melhoram a qualidade de vida e o bem estar da população.

REFERÊNCIAS

BARRÍA, Cecília. **Brasil só perde para cuba na lista de países da América Latina que mais pagam impostos**. In: Época Negócios. Disponível em:

¹⁷ ISTOÉ. **Otimismo com reforma se mantém e Ibovespa fecha em alta de 2,76%**. In: ISTOÉ Dinheiro. Disponível em: <https://www.istoedinheiro.com.br/otimismo-com-reforma-se-mantem-e-ibovespa-fecha-em-alta-de-276>. Acesso: 29 de ago. de 2019.

<https://epocanegocios.globo.com/Brasil/noticia/2019/03/brasil-so-perde-para-cubana-lista-de-paises-da-america-latina-que-mais-pagam-impostos.html>. Acesso: 17 de ago. de 2019.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **MPV 881/2019**. In: Senado Federal. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2199763>. Acesso: 27 de ago. de 2019.

CLAVERY, Elisa. **Senado aprova MP da liberdade econômica e retira trecho sobre trabalho aos domingos**. In: Globo. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/08/21/senado-aprova-mp-da-liberdade-economica-e-retira-regras-aprovadas-pela-camara-sobre-trabalhos-ao-domingo.ghtml>. Acesso: 27 de ago. de 2019.

CUNHA, Kaio. **Como abrir uma empresa: o passo a passo para empreender com sucesso**. In: Conube. Disponível em: <https://conube.com.br/blog/como-abrir-uma-empresa>. Acesso: 16 de ago. de 2019.

ENDEAVOR. **Como fazer um contrato social para sua empresa**. In: Endeavor. Disponível em: <https://endeavor.org.br/leis-e-impostos/como-fazer-contrato-social>. Acesso: 15 de ago. de 2019.

GAZETA ONLINE. **Tempo para abrir empresas cai no Brasil**. In: Gazeta Online. Disponível em: <https://www.gazetaonline.com.br/noticias/economia/2018/11/tempo-para-abrir-empresas-cai-no-brasil-1014154518.html>. Acesso: 15 de ago. de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS. **Ministério da Economia – MP da Liberdade Econômica: Exposição de Motivos**. In: IBET. Disponível em: <https://www.ibet.com.br/ministerio-da-economia-mp-da-liberdade-economica-exposicao-de-motivos>. Acesso: 26 de ago. de 2019.

ISTOÉ. **Otimismo com reforma se mantém e Ibovespa fecha em alta de 2,76%**. In: ISTOÉ Dinheiro. Disponível em: <https://www.istoedinheiro.com.br/otimismo-com-reforma-se-mantem-e-ibovespa-fecha-em-alta-de-276>. Acesso: 29 de ago. de 2019.

KIRZNER, Israel M. **Competição e Atividade Empresarial**. Ed. 2°. Instituto Ludwig von Mises Brasil. São Paulo, 2012.

MISES, Ludwig von. **As Seis Lições**. Ed. 7°. Instituto Ludwig von Mises Brasil. 1979

MISES, Ludwig von. **Ação Humana: Um Tratado de Economia**. Ed. 3.1°. Instituto Ludwig von Mises Brasil. São Paulo, 2010.

PRESTES MOTTA, Fernando Cláudio. **O que é burocracia**. Ed. 3°. Brasiliense. São Paulo, 1981.

RAMBALDUCCI, Marcos. **A economia brasileira entre as 10 maiores economias do mundo**. In: Folha de Londrina. Disponível em: <https://www.folhadelondrina.com.br/colunistas/marcos-rambalducci/a-economia->

brasileira-entre-as-10-maiores-economias-do-mundo-2936611e.html. Acesso em 29 de ago. de 2019.

SAGE. **7 etapas para abrir uma empresa**. In: SAGE. Disponível em: <https://blog.sage.com.br/etapas-para-abrir-uma-empresa>. Acesso: 15 de ago. de 2019.

SENADO FEDERAL. **Aprovada MP da Liberdade Econômica, sem regras de trabalho aos domingos**. In: Senado Federal. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/08/21/aprovada-mp-da-liberdade-economica-sem-regras-de-trabalho-aos-domingos>. Acesso: 25 de ago. de 2019.

THE WORLD BANK PUBLICATIONS. **Doing Business 2019**. In: World Bank Publications. Disponível em: www.portugues.doingbusiness.org/pt/reports/global-reports/doing-business-2019. Acesso: 14 de ago. de 2019.

WEBER, Max. **Ensaaios de sociologia**. Ed. 5°. LTC Editora. Rio de Janeiro, 1982.

XERPA. **O que é o contrato social**. In: Xerpa. Disponível em: www.xerpa.com.br/blog/o-que-e-contrato-social. Acesso: 15 de ago. de 2019.